

os contratos de trabalho dos atuais colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sobral são de inteira responsabilidade daquela pessoa jurídica, podendo realocar funcionários ou encerrar o contrato de trabalho, ficando em sua inteira responsabilidade eventuais rescisões e valores decorrentes, haja vista que a intervenção municipal em instituição privada se dá na condição de mero gestor do sistema público de saúde, exercendo, neste caso, os atos em nome da própria entidade. Art. 14. Fica desde já solicitado, com fundamento no inciso XV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da Guarda Civil Municipal de Sobral para o cumprimento das determinações dispostas neste Decreto. Art. 15. Fica criada Comissão de Intervenção, que será composta por 11 (onze) membros, representando as seguintes entidades: I - Secretaria Municipal da Saúde, que a presidirá; II - Procuradoria Geral do Município; III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral; IV - Conselho Municipal da Saúde; V - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; VI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará; VII - Controladoria Geral da União; VIII - Ministério Público Estadual; IX - Ministério Público Federal; X - Defensoria Pública do Estado do Ceará; XI - Defensoria Pública da União. §1º A Comissão de Intervenção terá a atribuição de acompanhamento da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. §2º A ausência de indicação de representante por algum dos órgãos ou entidades dispostos neste artigo não prejudica a atuação da comissão, bem como não impede que sejam adotados nenhum dos atos necessários à manutenção dos serviços de saúde que devem ser executados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, as quais poderão ser suplementadas. Parágrafo único. Os recursos para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral decorrente da cooperação financeira mútua entre União, Estado do Ceará e Município de Sobral. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nos termos do art. 197 da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.004, de 28 de setembro de 2022, que declara estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral e decreta a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e de todas as instalações físicas do hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, englobando tudo que seja necessário para seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitarem; CONSIDERANDO que a saúde constitui-se em serviço público de caráter relevante e contínuo, sendo vedada a sua descontinuidade, cabendo, portanto, ao Município adotar as medidas cabíveis para manter o atendimento da população; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura mínima para o bom funcionamento do equipamento de saúde, a fim de resguardar o atendimento da população que utiliza dos serviços do nosocômio sob intervenção; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e suas alterações. DECRETA: Art. 1º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral passa, em caráter transitório, enquanto estiver sob a intervenção do Município de Sobral, a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Para atender a sua finalidade precípua, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral contará com uma estrutura organizacional mínima

para garantir a continuidade dos serviços de saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 3º Passam a integrar a estrutura organizacional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral 07 (sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Parágrafo único. Fica autorizada a concessão aos ocupantes dos cargos de que trata o Anexo Único deste Decreto da vantagem de que trata o §3, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.052/2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022		
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor-Geral	S-1	01
Diretor	AMS-1	06
TOTAL		07

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL	Diretor-Geral	S-1	01
DIRETORIA CLÍNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA TÉCNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA FINANCEIRA	Diretor	AMS-1	01
TOTAL			07

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 765/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE investir, em substituição, MARCOS RONEY PONTE SALES, para responder temporariamente, pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de férias do seu titular FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE PAULO, no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 767/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 29 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 617/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, a partir do dia 03 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.